

# Escola Secundária/3 Prof. Dr. Flávio Ferreira Pinto

## Resende



# Plano de Contingência

## COVID-19

url: <http://www.eseccinfaes.pt> // [geral@eseccinfaes.pt](mailto:geral@eseccinfaes.pt) // morada: Rua Dr. Sá Carneiro 4690-039 – Cinfães // tel.: 255 560 580 // fax:255 560 589

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

## **1. ENQUADRAMENTO**

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que contemplem medidas que minimizem o risco de contágio e que explicitem os responsáveis e procedimentos a observar no caso da existência de casos suspeitos, pelos diferentes atores da comunidade educativa.

A elaboração deste plano de contingência seguiu as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, bem como o documento “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”.

### **1.1. O QUE É A COVID-19?**

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

*In “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”*

### **1.2. TRANSMISSÃO E PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

*In “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”*

### **1.3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- ✓ Distanciamento entre pessoas;
- ✓ Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- ✓ Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- ✓ Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

*In “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”*

## **2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO NA ESCOLA**

Tendo em conta o enunciado no ponto anterior, são adotadas nesta escola as medidas de prevenção e controlo de transmissão que a seguir se elencam, destinadas a todos os elementos da comunidade escolar.

### **2.1. MEDIDAS GERAIS**

- ✓ Não comparecer na escola em caso de existência de sintomas e/ou casos suspeitos em coabitação e/ou casos confirmados com quem contactou nos últimos 14 dias; se se tratar de aluno, deve informar o diretor de turma; se se tratar de pessoal docente e não docente, deve informar o diretor;
- ✓ Após saída do autocarro/veículo particular, os alunos, obrigatoriamente, entram na escola e dirigem-se à sala de aula de aula – são proibidos ajuntamentos na zona envolvente à escola;
- ✓ Medição da temperatura corporal e higienização das mãos à entrada da escola, para qualquer elemento da comunidade educativa e outras pessoas cuja entrada seja autorizada;
- ✓ Para além dos alunos e pessoal docente e não docente, a entrada no recinto escolar carece sempre de autorização prévia;
- ✓ Obrigatoriedade do uso de máscara, cumprimento das regras de etiqueta respiratória e de distanciamento físico, lavagem das mãos/higienização frequentes;

- ✓ Os alunos só podem sair da escola na hora de almoço, no fim das atividades letivas ou devidamente autorizado pelo Diretor;
- ✓ Evitar trocas de materiais entre alunos, pessoal docente e pessoal não docente em qualquer circunstância;
- ✓ Os alunos devem evitar contactos presenciais com os alunos das outras turmas;
- ✓ Fora das salas de aula, respeitar o número de pessoas máximo permitido para um grupo, estabelecido pelas autoridades nacionais;
- ✓ As portas das salas de aula deverão permanecer sempre abertas;
- ✓ Limpeza, higienização e arejamento dos espaços fechados frequentes e de acordo com o plano de higienização.

## **2.2. MEDIDAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

- ✓ Afixação de cartazes da DGS, no âmbito da prevenção da COVID-19: etiqueta respiratória, uso correto de máscara, lavagem/higienização das mãos, distanciamento físico, outras;
- ✓ Publicação na página web da escola de notícias/recomendações destinada a alunos e encarregados de educação, na impossibilidade dessa informação passar através de meios presenciais e/ou eletrónicos;
- ✓ Fluxos de informação entre direção e pessoal docente e não docente, entre direção e diretores de turma, entre diretores de turma e alunos e encarregados de educação, privilegiando a via digital.

## **2.3. MEDIDAS DE REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

- ✓ Manutenção do grupo turma sempre na mesma sala (excetuam-se casos específicos de aulas de educação física, aulas de TIC, e aulas laboratoriais e oficinais);
- ✓ Salas equipadas com dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- ✓ Organização das mesas nas salas de aula de forma a potenciar o máximo afastamento possível, assegurando o mínimo de distanciamento recomendado pela DGS;
- ✓ Proibição/limitação da frequência de determinados espaços pelos alunos (ex: piso 1 do pavilhão administrativo, área do campo de jogos; ...);
- ✓ Elaboração de sinalética e identificação de percursos nos vários espaços da escola;
- ✓ Fecho do funcionamento do bar dos professores;
- ✓ Períodos de atendimento no bar dos alunos desfasados entre as diferentes turmas;
- ✓ Almoço da cantina em períodos diferenciados e em modo *takeaway*.

## 2.4. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

- ✓ Reuniões entre pessoal docente, entre diretores de turma e alunos/encarregados de educação, bem como outras sessões com elevado número de participantes deverão ser realizadas *online*;
- ✓ Marcação prévia para atendimento nos serviços administrativos;
- ✓ Marcação prévia para atendimento do diretor de turma ao encarregado de educação, que apenas será presencial em caso de manifesta impossibilidade de ocorrência à distância;
- ✓ Privilégio da via digital para os processos administrativos;
- ✓ Limitação no número de pessoas a atender presencialmente nos serviços administrativos.

## 3. PONTO FOCAL

O Ponto focal é o responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19: sempre que for reportada uma situação de um elemento da comunidade escolar ou visitante com sintomas, o Ponto focal deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de contingência.

Ponto focal:

Nome: Avelino Evaristo Rosa Cardoso	e-mail: geral@eseccinfaes.pt	Telemóvel: 962769716
-------------------------------------	------------------------------	-------------------------

1.º substituto:

Nome: Margarida Alexandra do Monte Azevedo	e-mail: geral@eseccinfaes.pt	Telemóvel: 967341738
--	------------------------------	-------------------------

2.º substituto:

Nome: Maria Arminda Soares da Fonseca	e-mail: geral@eseccinfaes.pt	Telemóvel: 963378717
---------------------------------------	------------------------------	-------------------------

## 4. SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES E NÃO DOCENTES

Em caso de absentismo por doença, o pessoal docente e não docente será substituído de acordo com previsto habitualmente no regulamento interno e na legislação em vigor.

## 5. SALA DE ISOLAMENTO

Está definida uma sala para o eventual isolamento de alunos e/ou profissionais que evidenciem sinais da doença COVID-19, durante a sua permanência na escola.

A sala de isolamento é o **Posto Médico do pavilhão gimnodesportivo Armando Costa**.

A sala de isolamento está equipada com telefone, cadeira, termómetro, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária.

## 6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, deverá seguir-se os seguintes passos:

<b>1.º) Ativação do Plano de Contingência</b>	Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste capítulo e é informado o Ponto focal (identificado no ponto 3 deste Plano).
<b>2.º) Encaminhamento até à sala de isolamento</b>	Caso o caso suspeito se trate de um menor, este é acompanhado por um adulto, até à sala de isolamento, através dos circuitos assinalados. Caso se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a sala de isolamento.
<b>3.º) Contacto com o encarregado de educação</b>	Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O Ponto focal desencadeará procedimento para este efeito.
<b>4.º) Contacto com o SNS 24 ou outras linhas</b>	Na sala de isolamento, o adulto que acompanhou o aluno menor de idade, ou o próprio adulto, contacta o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito, e segue as indicações que lhe forem dadas.

### NA SEQUÊNCIA DA TRIAGEM TELEFÓNICA:

Se o caso <b>NÃO FOR</b> considerado <b>SUSPEITO</b> de COVID-19 pela triagem telefónica	Se o caso <b>FOR</b> considerado <b>SUSPEITO</b> de COVID-19 pela triagem telefónica
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado;</li> <li>- terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.</li> </ul>	<p>será encaminhado de uma das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Autocuidado: isolamento em casa;</li> <li>- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;</li> <li>- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.</li> </ul>

<p><b>5.º) Contacto com a Autoridade de Saúde Local</b></p>	<p>Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24, ou outras linhas, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na sala de isolamento, e estar gravados no telemóvel do Ponto focal e do diretor da escola.</p>
---	---

A partir daqui, seguir-se-ão todos os procedimentos que a autoridade de saúde local determinar, de acordo com o estipulado no “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”.



Figura 1 - Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

## 7. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19, FORA DA ESCOLA

Caso surja um caso confirmado identificado fora da escola, devem ser seguidos os seguintes passos:

<p><b>1.º) Ativação do Plano de Contingência</b></p>	<p>Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano e ser contactado o Ponto focal (identificado no ponto 3 deste Plano).</p>
--	---

<b>2.º) Contacto com a Autoridade de Saúde Local</b>	O Ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local a informar da situação.
--	--

A partir daqui, seguir-se-ão todos os procedimentos que a autoridade de saúde local determinar, de acordo com o estipulado no “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”.



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

## 8. LISTA DE CONTACTOS A ATIVAR PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Cargo/função	Nome	Contacto	Endereço eletrónico
Diretor/Ponto focal	Avelino Evaristo Rosa Cardoso	962769716	geral@eseccinfaes.pt
Autoridade de Saúde Local – Delegada de Saúde Delegada de Saúde Coordenadora da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I - Baixo Tâmega	Ana Júlia Gouveia Vieira de Sousa	961933836	ajgferreira@arsnorte.min-saude.pt

Os contactos dos diretores de turma e dos alunos e encarregados de educação encontram-se à guarda da direção da escola.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 17/09/2020.

A Presidente do Conselho Geral,

---

*(Isabel Maria Ferreira Mendes da Costa)*